



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais

---

## Lei Nº 222/2006

*"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de São José da Barra e dá outras providências".*

A **Câmara Municipal** de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso III do Regimento Interno, **propôs, aprovou** e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de março de 2006, a revisão geral nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, no valor de 17% (dezesete por cento).

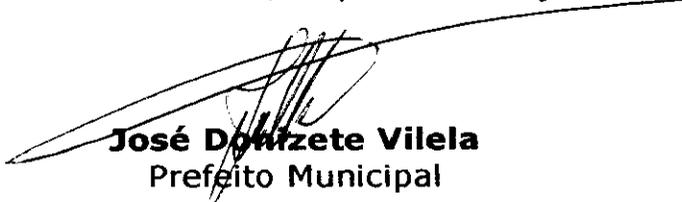
**§ 1º** - O reajuste que trata o caput deste artigo é extensivo ao contratos por prazo determinado.

**§ 2º** - O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre o vencimento/salário do mês de fevereiro de 2006.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 27 de março de 2006.

  
**José Donizete Vilela**  
Prefeito Municipal